



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03 , DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, com a finalidade de adesão ao Programa Pavimenta.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, com a finalidade de adesão ao Programa Pavimenta, nas condicionantes do Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021 e do Edital de Chamamento Público PP/RS nº 001/2021/SAAM.

§ 1º O Convênio objetiva habilitação do Município para pavimentação asfáltica da rua Buarque de Macedo, numa extensão de aproximadamente 1.500m, da esquina com a rua 21 de Abril até o entroncamento com a estrada de acesso ao Balneário Navegantes.

§ 2º A proposta a ser cadastrada no Edital mencionado no *caput* será no valor de R\$ 2.000.000,00, sendo contrapartida do Município o fornecimento do projeto executivo, licitação da obra, acompanhamento e fiscalização, bem como os valores que ultrapassarem o limite do Edital e/ou da obra.

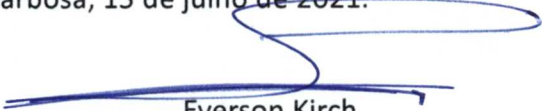
Art. 2º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Convênio autorizado por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais, no qual constarão todas as especificações e condicionantes, além das cláusulas objetivas elencadas na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os recursos provenientes do Convênio a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por redução ou excesso de arrecadação, no orçamento de 2021, no recurso 01 LIVRE para atender as despesas com a contrapartida da obra de infraestrutura contemplada pelo Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação o projeto de lei que solicita autorização para o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, com a finalidade de adesão ao Programa Pavimenta.

O Programa Pavimenta foi instituído em face da necessidade de fomentar as relações entre o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios para incrementar a infraestrutura urbana, rodoviária e rural nos municípios gaúchos, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, bem como em razão da relevância destas obras de infraestrutura para a segurança e a economia do Estado e de seus municípios, fomentando a cultura e o turismo, aprimorando as condições para escoamento de produção, e por consequência, melhorando a qualidade de vida das pessoas alcançadas pelo Programa.

Uma das condicionantes para o Município habilitar-se no Edital de Chamamento Público PP/RS nº 001/2021/SAAM é ter lei municipal autorizativa para celebração do convênio, conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 55.951, de 2021, preconizando que "a celebração de Termo de Cooperação ou de Convênio será precedida de chamamento público para a aprovação e a seleção dos projetos apresentados pelos municípios, mediante manifestação de interesse de adesão, observados os critérios objetivos a serem definidos em edital." Segundo a Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, a "manifestação de interesse de adesão" se dá através de lei municipal autorizativa.

Desta forma, encaminhamos a presente solicitação para esta Casa Legislativa a fim do Município acessar tal programa, sendo que as etapas procedimentais de envio dos documentos de habilitação e plano de trabalho do projeto ainda serão analisadas pela Comissão Especial Permanente do Programa Pavimenta, que emitirá parecer sobre os aspectos técnicos da proposta, identidade e reciprocidade de interesse das partes, viabilidade de execução, verificação financeira e dos meios disponíveis utilizados para a fiscalização da execução da obra, podendo o Município ser ou não habilitado. Em caso de aprovação, o Município firmará com o Estado Termo de Convênio, o qual será encaminhado para esta Casa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura com o Estado.

Cabe salientar que os valores dispendidos pelo Estado não são a título de financiamento e sim de investimentos diretos na execução do objeto.

Assim, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.


Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.